



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

PROCESSO LICITATORIO Nº 123/2021

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 004/2021

TIPO: MENOR PREÇO

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria Nº 4209/2021, realizará a licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 004/2021, **tipo menor preço**, no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Rodeiro, na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro - MG, e regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada), bem como especificações e Anexos do presente instrumento convocatório.

CAPÍTULO 1 – DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

1.1 - LOCAL

Sala de Licitações, situada na da Prefeitura, Praça São Sebastião, 215 – Centro – Rodeiro-MG.

1.2 – DATA E HORÁRIO

A Licitação se realizará dia 21/12/2021 às **09:00 horas**.

1.3 - ANEXOS

Anexo I – Especificações do Objeto

Anexo II – Planilha para apresentação da proposta

Anexo III – Modelo Credenciamento

Anexo IV – Minuta Contratual

Anexo V – Termo de Desistência do Prazo Recursal – Primeira Fase

Anexo VI - Termo de Desistência do Prazo Recursal – Segunda Fase

Anexo VII – Comprovante de Recebimento do Convite

CAPÍTULO 02 – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de assessoria jurídico-administrativa para acompanhamento e apoio em licitações e contratos, conforme edital e seus anexos.

2.2 – As especificações completas do objeto desta licitação encontram-se nos Anexos, parte integrante desta CARTA CONVITE.

CAPÍTULO 03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta, toda e qualquer pessoa física ou jurídica regularmente estabelecida no país devidamente habilitada a fornecer o serviço objeto da presente licitação, ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, CADASTRADAS ou não na Prefeitura Municipal de Rodeiro - MG, não sendo admitidos consórcios, empresas concordatárias ou consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal.

3.2 – Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no País.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

CAPÍTULO 04 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.

4.1.1 – Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues na Gerência de Compras e Licitações, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.1.1.1. LOCAL – Prefeitura Municipal de Rodeiro

Praça São Sebastião, 215 – Centro – Rodeiro - MG

DATA: 21/12/2021

HORÁRIO: Até às 09:00 horas

4.1.2. – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 123/2021

CARTA CONVITE Nº 004/2021

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 123/2021

CARTA CONVITE Nº 004/2021

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

4.2 – A Prefeitura Municipal de Rodeiro, não se responsabilizará por envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” que não sejam entregues na Gerência de Compras e Licitações, no local, data e horário definidos neste Edital.

CAPÍTULO 05 - CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e proposta, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Presidente da Comissão, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a **carteira de identidade ou outro documento** equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

5.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, **deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual**, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

CAPÍTULO 06 – HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope de habilitação deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer Processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou Certidão obtida através da rede de INTERNET.

6.1.1. – Os documentos abaixo exigidos, deverão ser apresentados dentro do **Envelope Nº 1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, em única via, que integrará o Processo e não será devolvida aos licitantes.

6.2 – Serão analisados somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com validade expirada.

6.3 – A autenticação dos documentos poderá ser feita pelo Presidente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão da CARTA CONVITE, sendo:

6.3.1. PARA PESSOAS JURÍDICAS:

6.3.1.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

f) No caso de Microempreendedor Individual apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Cópia do RG e CPF ou documento equivalente dos sócios da empresa;

i) Cópia da OAB do profissional que irá atuar.

6.3.1.2. Habilitação Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.3.2. PARA PESSOAS FÍSICAS:

- a) CPF e Cédula de Identidade do licitante;
- b) Certidão Negativa Municipal;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Cópia da OAB do profissional que irá atuar.

6.4 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93. (física e jurídica), conforme modelo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

DECLARAÇÃO

A EMPRESA CNPJ Nº, declara, sob as penas da Lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.6. – Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Empresa, de superveniência de fato impeditivo de sua habilitação para a presente licitação, conforme modelo:

DECLARAÇÃO

A empresa CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.7 - Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

CAPÍTULO 07 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 01 (uma) via. A Proposta deverá ser encaminhada datilografada ou impressa em papel timbrado ou no **Anexo II** fornecido pela licitada, em língua portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão conter:

7.1.1. – Razão Social, número do CNPJ ou CPF, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

7.1.2. – Preço unitário e total por item em moeda corrente no País;

7.1.3. – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.4. – Declaração de que nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta;

7.1.5. – Declaração expressa de integral aceitação das condições exigidas no Edital, devidamente assinada pelo titular ou representante legal da empresa licitante.

7.2. – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente no País.

7.3. – A documentação e a proposta deverão ser entregues por representante da Empresa, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação até às 09:00 (Nove Horas) ou ainda remetida via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente registrada.

CAPÍTULO 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – As Propostas serão julgadas com observância dos seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

8.1.1. – Abertos os envelopes de documentos de habilitação, estes serão analisados verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. – A Comissão de Licitação realizará o exame dos documentos de Habilitação, inabilitando as licitantes que apresentarem documentação insuficiente, incompleta, insatisfatória e/ou despida das formalidades legais, divulgando o resultado da **“HABILITAÇÃO”**;

8.3. – Os envelopes das Propostas de Preços, serão abertos após o resultado definitivo da habilitação, caso o resultado seja divulgado na mesma sessão; em sendo divulgado o resultado na mesma sessão e não havendo recurso legal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contando as Propostas de preços, caso contrário, os envelopes serão somente rubricadas pelas Licitantes e pela Comissão. As Propostas fechadas ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação;

8.4. – Ao final da reunião será lavrada a ata respectiva, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

8.5. – Logo após o julgamento dos recursos, por acaso interpostos, serão os Licitantes notificados do resultado da habilitação, na qual será lavrada ata e adotados os procedimentos recomendados pelo §1º, Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

8.6. – Em data marcada, na Prefeitura será aberto o envelope de Proposta de Preços das Licitantes que tiverem sido habilitadas;

8.7. – Se houver desistência expressa da interposição de recursos por parte de todos os licitantes, a Comissão de Licitação poderá dar prosseguimento à Licitação e abrir os envelopes das Propostas de Preços;

8.8. – Aberto o Envelope das Propostas de Preços, serão lidos os preços para todos os presentes, logo após, as Propostas vistas e rubricadas pelas Licitantes e Comissão de Licitação. Em seguida será lavrada a ata respectiva;

8.9. – Propostas em desacordo com os termos deste Edital e que não atenderem às especificações apresentadas, serão desclassificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

- 8.10. – Serão desclassificadas ainda, as Propostas e/ou itens, conforme o caso, com insuficiência de informações, bem como aquelas que contenham limitações ou condições substancialmente contrárias às disposições deste Edital;
- 8.11. – Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço;
- 8.12. – Será proclamada vencedora aquela com oferta do **menor preço no item**, sendo os mesmos fixos e irreatáveis;
- 8.13. – Verificada absoluta igualdade entre duas propostas com o menor preço, a licitação será decidida por sorteio, após obedecido o disposto no § 2º, do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 8.14. – A Licitante vencedora ficará obrigada a cumprir o objeto descrito neste Edital, no preço e prazo ajustados, para a qual tenha sido considerada vencedora, conforme discriminado no Edital;
- 8.15. – Não constituirá causa de desclassificação e/ou inabilitação do Licitante a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta e/ou documentação;

CAPÍTULO 09 – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PAGAMENTO:

9.1 – Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Rodeiro, nas seguintes dotações:

02.02.00.004.003.2078.33903500

CAPÍTULO 10 – DAS MULTAS E SANÇÕES

10.1 – A Contratada em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

- a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

- b) multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento), por dia de atraso na entrega dos serviços e 1% (hum por cento) do valor atualizado do serviço licitado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior A 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CAPÍTULO 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. – Esta Licitação, seu processamento, julgamento e demais procedimentos administrativos reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e pelos termos do presente Edital;

11.2. – A Comissão Permanente de Licitação reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no Processo e/ou no seu julgamento, ou revogar por conveniência desta Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação ou indenização;

11.3. – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

11.4. – Caso os serviços e/ou materiais licitados não atendam às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais legais;

11.5 – A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

11.6 – Para esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 17:00 h., de segunda a sexta-feira, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG, ou pelo telefone (32)3577-1309, ou ainda pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro, 10 de Dezembro de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS

Presidente da Comissão de Licitação

AMANDA COSTA CRUZ

Membro da Comissão

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES

Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO I - PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – OBJETO E ESPECIFICAÇÕES: Contratação de serviços de assessoria jurídico-administrativa para acompanhamento e apoio em licitações e contratos, conforme edital e seus anexo.

Preço de Referência

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	401728	PREST. SERV. DE ASSESS. JURÍDICO-ADM PARA ACOMPANHAMENTO E APOIO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS. ESPECIFICAÇÕES: A) ANÁLISE E CONSULTORIA JURÍDICA REFERENTE A SISTEMÁTICA APLICADA A TODAS AS MODALIDADES LICITATÓRIAS, INCLUSIVE PREGÃO ELETRÔNICO; B) ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E CONTRATOS; C) PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA EMISSÃO DE PARECERES, QUANDO SOLICITADOS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS; D) ASSESSORIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, SEMPRE OBSERVANDO O INTERESSE PÚBLICO; E) PRESENÇA DO PROFISSIONAL PELO MENOS UMA VEZ POR SEMANA NA SEDE NA PREFEITURA; F) DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL NOS DIAS E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA, ATRAVÉS DE TELEFONE, E-MAIL E OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DE SUPORTE E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS; G) ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO E CUMPRIMENTO DA LEI NO14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES);	12			
				MES(ES)	4.533,33	54.399,96
					TOTAL	54.399,96

**VALOR POR
EXTENSO**

CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVENTA E REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

2- Justificativa: O Município de Rodeiro, assim como todos os outros municípios necessita de serviços para acompanhar os processos licitatórios de maneira eficiente, sendo que inexistente quadro técnico profissional efetivo especializado e experiente na Gestão em epígrafe. A assessoria em licitações é importante para garantir que o processo administrativo seja executado de forma correta, minimizando ao máximo o risco de problemas judiciais.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Os serviços serão prestados na Prefeitura Municipal de Rodeiro, situada à Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000:

3.2 - A prestação de serviços deverá ser prestada seguindo as seguintes especificações:

- a) Análise e consultoria jurídica referente a sistemática aplicada a todas as modalidades licitatórias, inclusive pregão eletrônico;
- b) Assessoria na elaboração de minutas de editais e contratos;
- c) Prestação de assessoria administrativa consistente na emissão de pareceres, quando solicitados sobre licitações e contratos;
- d) Assessoria a comissão de contratação, sempre observando o interesse público;
- e) Presença do Profissional pelo menos uma vez por semana na sede na Prefeitura;
- f) Disponibilidade de Profissional nos dias e horários de expediente da Prefeitura, através de telefone, e-mail e outros, para realização de suporte e esclarecimento de dúvidas;
- g) Assessoria para implantação e cumprimento da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);

4 – OUTRAS EXIGÊNCIAS:

4.1 - Nos preços propostos deverão estar inclusos impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias, Frete, etc.

5 – PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do contrato correrão na seguinte dotação orçamentária:
02.02.00.004.003.2078.33903500

7 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do presente instrumento.

VICENTE DE PAULA PIRES

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO II – PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela proponente como sua proposta)

Nome da
Proponente: _____
Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ CNPJ/MF: _____

Banco: _____ Conta Corrente: _____

Agência: _____ Cidade: _____

Conforme estipulado no Termo de Referência (Anexo I) do edital e suas especificações, propomos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	401728	PREST. SERV. DE ASSESS. JURÍDICO-ADM PARA ACOMPANHAMENTO E APOIO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ESPECIFICAÇÕES: A) ANÁLISE E CONSULTORIA JURÍDICA REFERENTE A SISTEMÁTICA APLICADA A TODAS AS MODALIDADES LICITATÓRIAS, INCLUSIVE PREGÃO ELETRÔNICO; B) ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E CONTRATOS; C) PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA EMISSÃO DE PARECERES, QUANDO SOLICITADOS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS; D) ASSESSORIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, SEMPRE OBSERVANDO O INTERESSE PÚBLICO; E) PRESENÇA DO PROFISSIONAL PELO MENOS UMA VEZ POR SEMANA NA SEDE NA PREFEITURA; F) DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL NOS DIAS E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA, ATRAVÉS DE TELEFONE, E-MAIL E OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DE SUPORTE E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS; G) ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO E CUMPRIMENTO DA LEI NO14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES);	12	MES(ES)		
					TOTAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

VALOR POR EXTENSO

- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos.
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaramos está ciente que o prazo de validade da Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
- Declaramos que o prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.
- Declaro que, o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços do edital em epígrafe é o Sr (a) _____ portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura:

RG: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CPPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) e Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de São Geraldo – Comissão Permanente de Licitação, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 004/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, oferecer recurso, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/021

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.128.256/0001-44, com sede na Praça São Sebastião, nº. 215, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Ferreira, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nºMG-4.680.424 PC/MG, CPF nº 61.085.406-68, residente a Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000 doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, I. E. nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, inscrito no CIC nº. _____, RG.: _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. ____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de Prestação dos serviços de assessoria jurídico-administrativa, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº. 123/2021 - Convite Nº. 004/2021, tudo de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de assessoria jurídico-administrativa para acompanhamento e apoio em licitações e contratos, conforme edital e seus anexos.

1.2. A prestação de serviços deverá ser prestada seguindo as seguintes especificações:

- a) Análise e consultoria jurídica referente a sistemática aplicada a todas as modalidades licitatórias, inclusive pregão eletrônico;
- b) Assessoria na elaboração de minutas de editais e contratos;
- c) prestação de assessoria administrativa consistente na emissão de pareceres, quando solicitados sobre licitações e contratos;
- d) assessoria a comissão de contratação, sempre observando o interesse público;
- e) Presença do Profissional pelo menos uma vez por semana na sede na Prefeitura;
- f) Disponibilidade de Profissional nos dias e horários de expediente da Prefeitura, através de telefone, e-mail e outros, para realização de suporte e esclarecimento de dúvidas;
- g) Assessoria para implantação e cumprimento da Lei nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** executará os serviços constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA** na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, ficando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

CONTRATADA responsável pelas despesas de alimentação, hospedagem e transporte dos seus colaboradores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- O preço mensal da presente contratação é de R\$ _____ (_____), e valor total(_____) conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

3.2 – Após o período de 12(doze) meses o preço poderá ser reajustado de acordo com o índice do INPC.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

a) O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA** será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do **MUNICÍPIO**:

- a) modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar os serviços prestados a qualquer tempo.

II - São direitos da **CONTRATADA**:

- a) cobrar pelos serviços realizados pela **CONTRATADA** e, que não constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) publicar o extrato do Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;
- d) a **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

e) a **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

f) fornecer todos os instrumentos, equipamentos e acessórios necessários (se for o caso) à prestação dos serviços.

g) fornecer transporte, alimentação e hospedagem para os seus colaboradores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, quando pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ou o não cumprimento do estabelecido na cláusula nona, ficará sujeita à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação 02.10.00.008.244.052.2012.33903900

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** não poderá subempreitar ou subcontratar os serviços objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização formal do **MUNICÍPIO**, cabendo à **CONTRATADA**, em qualquer caso, a responsabilidade pelas obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubá para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Rodeiro, ____ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL PRIMEIRA FASE

Eu, _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, (se for Pessoa Jurídica) representando a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declaro que desisto do prazo de recurso referente a primeira fase do Processo Licitatório nº 123/2021 – Carta Convite Nº 004/2021 e que estou de acordo com as decisões tomadas pela a Comissão Permanente de Licitação.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Rodeiro, 10 de Dezembro de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL

SEGUNDA FASE

Eu, _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, (Se for Pessoa Jurídica) representando a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declaro que desisto do prazo de recurso referente a segunda fase do Processo Licitatório nº 123/2021 – Carta Convite Nº 004/2021 e que estou de acordo com as decisões tomadas pela a Comissão Permanente de Licitação.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Rodeiro, 10 de Dezembro de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE CONVITE

CONVITE Nº	DATA EMISSÃO	ENTREGA DAS PROPOSTAS		
004/2021	10/12/2021	Data 21/12/2021	Horário 09:00	Local Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG.

NOME DA EMPRESA	ENDEREÇO

Recebemos o presente convite e declaramos estar cientes de que nossa participação na presente licitação fica condicionada à entrega da proposta na data, horário e local acima especificado.

Declaramos ainda estar cientes e de pleno acordo com as normas gerais e especiais que regem esta Licitação.

Rodeiro, 10 de Dezembro de 2021

Representante legal da Empresa
EMPRESA

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

Publicação

A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório nº 123/2021

Carta Convite nº 004/2021

Abertura das propostas: 21/12/2021

Horas: 09:00

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, o Edital completo encontra-se disponível no mesmo local.

Objeto: Contratação de serviços de assessoria jurídico-administrativa para acompanhamento e apoio em licitações e contratos, conforme edital e seus anexos.